



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

REF.: 20.02.1000.0001881/2023-91

PROJETO BÁSICO

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para atendimento à demanda da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos autos do processo em epígrafe.

Tabela resumo da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Lente objetiva 30mm f/1.4 para uso em câmeras <i>mirrorless</i> e montagem de lente Sony	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	Lente objetiva contemporânea 18-50mm f/2.8 para uso em câmeras <i>mirrorless</i> e montagem de lente Sony	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
3	Estabilizador gimball para uso em câmeras <i>mirrorless</i> e suporte de no mínimo 2kg	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00

A documentação comprobatória do valor preliminar estimado para esta contratação se encontra anexada aos autos do processo em epígrafe e se baseia nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, c/c art. 7º, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 65/2021, bem como da Portaria PGR/MPU n.º 148/2022.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das demandas cadastradas no Sistema Cosmos por esta ASCOM, foram identificados itens necessários para ampliar a qualidade das produções audiovisuais. Duas lentes para a câmera fotográfica Sony Alpha 6400 *mirrorless* darão maior amplitude às possibilidades de gravações em ambientes internos e externos, possibilitando a captação de imagens com maior resolução seja em grandes ou curtas distâncias. O estabilizador gimball também promoverá mais opções para explorar a captação de imagens com inventividade, melhorando a estabilização de imagens em movimento e, especialmente, em eventos e outras gravações externas.

Além disso, o fornecimento descrito se encontra previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações da Instituição, para o presente exercício, observada a otimização da gestão orçamentária e financeira, assegurando, assim, a execução do planejamento do órgão.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto apresentado neste termo deve possuir as seguintes características mínimas, para que seja considerado suficiente para atendimento da demanda desta Instituição:

Item 1

- Distância focal 30mm;
- Montagem da lente Sony E;
- Cobertura de formato de lente APS-C;
- Distância mínima de foco 30 cm;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

- Foco automático.

Item 2

- Distância focal 18 a 50 mm;
- Montagem de lente Sony E;
- Cobertura de formato de lente APS-C;
- Foco automático.

Item 3

- 3 eixos (inclinação, rotação, guinada - panorâmica);
- Pan: 360° Ilimitado;
- Inclinação: 335°;
- Rotação: 326°;
- Incluir tela sensível ao toque fixa OLED.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados em contratar com a Administração devem atender aos seguintes requisitos mínimos, em relação à presente demanda:

- Possuir os itens à pronta entrega;
- Fornecer a garantia legal dos itens;
- Disponibilizar suporte técnico.

As propostas de preços deverão ser apresentadas preferencialmente em modelo elaborado pela Administração, constante do Anexo I, tomando como base as características descritas neste Projeto Básico.

Observado o Programa MPT Socioambiental, a aquisição em questão deverá se guiar por critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis; produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental; e bens que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cádmio, em concentração acima da recomendada, conforme o caso.

O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa à Administração será o de menor preço unitário por item.

IV – ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão, pelo órgão contratante, da correspondente Ordem de Fornecimento à empresa contratada, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

A entrega do item ocorrerá na sede da PRT 10ª Região, em Brasília (DF), sito ao Setor de Edifícios Públicos Norte (SEPN) 711/911, Módulo A - Brasília (DF), em data e horário a ser combinado com a Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Procuradora-Chefe por meio do e-mail prt10.ascom@mpt.mp.br ou pelos números de telefone (61) 99988-5240 ou (61) 99909-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

7616.

A empresa contratada deverá garantir que os objetos fornecidos sejam de originais, qualidade, de primeiro uso, devidamente embalados e em perfeito estado de funcionamento.

V – VISTORIA AO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Ao oferecer proposta, o proponente declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento contratado, sendo-lhe facultativo o comparecimento prévio aos locais de entrega destes.

Eventuais visitas técnicas devem ser agendadas diretamente junto à Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Procuradora-Chefe por meio do telefone (61) 99988-5240 ou (61) 99909-7616.

A ausência de visita prévia não poderá ser alegada como eventual justificativa de desconhecimento das condições para a entrega do objeto.

VI – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato da entrega ou quando do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme o caso, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da contratada.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser refeitos no mesmo prazo inicialmente pactuado, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao órgão contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será recebido definitivamente, por meio de termo de aceite pelo fiscal da contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do termo de aceite pelo fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, em âmbito federal, constatada por meio de documentos emitidos nos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será observada a condição da empresa optante do regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Programa Simples Nacional). No entanto, o benefício ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

Será efetuada a suspensão ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- c) deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = ((TX) / 365)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

(6 / 100) / 365

I = 0,00016438

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras atinentes à natureza do ajuste:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Projeto Básico e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

irregularidades constatadas no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4. Pagar à contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da contratação;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, bem como no Projeto Básico e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. Corrigir/reparar/substituir às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto considerado incompleto e/ou incorreto;

6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos previamente definidos;

9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10. Observar para que os produtos e materiais utilizados sejam os mais adequados do ponto de vista de impactos ao meio ambiente;

11. Separar e encaminhar para o descarte responsável embalagens, restos de materiais e produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

12. Respeitar as práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Portaria PGT nº 564, de 03 de dezembro de 2010.

IX - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

X - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XI - O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor da contratante.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 115 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável por eventuais infrações administrativas no âmbito desta contratação as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e esta infração não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II Multa de:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsto no § 3º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;

III Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto no § 4º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no § 5º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções previstas em I, III e IV poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as previstas em II, as quais poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deve a contratante informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV – DA GARANTIA TÉCNICA

Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos moldes do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

O prazo de garantia técnica será aquele estipulado pelo fabricante ou fornecedor, conforme o caso, para os casos de bens e materiais (mínimo de 05 anos), ou conforme disciplinado em legislação específica, para os casos de serviços vinculados ao objeto.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique Almeida Guimarães
Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Procuradora-Chefe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME DEFINIDO NO PROJETO BÁSICO ELABORADO PELO ÓRGÃO
CONTRATANTE.

Local e data.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)